# Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior CNPJ nº 52.892.489/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 265PN-036-PB

# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 7 |
| Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 | 11 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
**Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM)**
São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participação regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Serrambi FIPM IE | GTB61769 

## Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que o assunto a seguir é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

## Investimento em ações de companhia de capital fechado

### (Conforme Nota Explicativa nº 5 "Títulos e valores mobiliários)

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Fundo concentra seus investimentos em ações da companhia de capital fechado Serrambi Participações S.A. ("companhia investida"), as quais estão avaliadas pelo método de equivalência patrimonial. Em 31 de dezembro de 2025, o valor desses investimentos era de R$ 638.764 mil, o equivalente à 97,89% do seu Patrimônio Líquido. Em nosso julgamento, consideramos a valorização, a existência e a realização do investimento como assuntos relevantes para nossa auditoria.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento por meio do contrato social bem como o procedimento de confirmação por circularização da companhia investida; **(iii)** obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas da companhia investida na data-base da nossa auditoria, para realização do cálculo de equivalência patrimonial e avaliação de possíveis assuntos significativos que pudessem impactar o Fundo; **(v)** revisão dos papeis de trabalho das demonstrações financeiras da companhia investida em 31 de dezembro de 2025; **(vi)** teste documental e exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento, registro, valorização e conclusão quanto ao investimento em ações de companhia de capital fechado, reconhecido pelo método de equivalência patrimonial, bem como o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

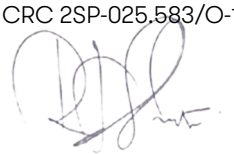
Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Serrambi FIPM IE | GTB61769 

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Serrambi FIPM IE | GTB61769 

## Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
## CNPJ nº 52.892.489/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

| Ativo | Nota | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido | 2024 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Aplicações financeiras de liquidez** | | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **14.632** | **2,24%** | **17.302** | **1,91%** |
| Cotas de fundos de investimento de renda fixa | **4** | 14.632 | 2,24% | 17.302 | 1,91% |
| **Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros** | | **638.764** | **97,89%** | **890.790** | **98,14%** |
| **Títulos de renda variável** | | **638.764** | **97,89%** | **890.790** | **98,14%** |
| Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado | **5** | 638.764 | 97,89% | 890.790 | 98,14% |
| **Valores a receber** | | **13** | **0,00%** | **27** | **0,00%** |
| Despesas antecipadas | | 13 | 0,00% | 27 | 0,00% |
| **Total do ativo** | | **653.409** | **100,13%** | **908.119** | **100,05%** |

| Passivo | Nota | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido | 2024 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Credores diversos** | | **874** | **0,13%** | **477** | **0,05%** |
| Taxa de administração e gestão | **9** | 450 | 0,07% | 42 | 0,00% |
| Taxa de consultoria especializada | **9** | 394 | 0,06% | 435 | 0,05% |
| Consultoria e auditoria | | 30 | 0,00% | - | 0,00% |
| **Total do passivo** | | **874** | **0,13%** | **477** | **0,05%** |
| Cotas integralizadas | | 506.828 | 77,67% | 506.864 | 55,84% |
| Amortização | | (84.717) | -12,98% | - | - |
| Lucros acumulados | | 230.424 | 35,31% | 400.778 | 44,16% |
| **Total do patrimônio líquido** | | **652.535** | 100,00% | **907.642** | 100,00% |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **653.409** | **100,13%** | **908.119** | **100,05%** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
## CNPJ nº 52.892.489/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

| | Nota | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| **Lucros ou prejuízos com títulos de renda fixa e valores mobiliários** | | | |
| Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado | **5** | (165.309) | 409.134 |
| | | **(165.309)** | **409.134** |
| **Resultado com cotas de fundos de investimento** | | | |
| Cotas de fundo de investimento de renda fixa | **4** | 2.355 | 3.544 |
| | | **2.355** | **3.544** |
| **Despesas de taxa de administração/gestão/consultoria especializada** | | | |
| Taxa de administração e gestão | **9/10** | (3.775) | (410) |
| Taxa de consultoria especializada | **9/10** | (3.438) | (10.736) |
| | | **(7.213)** | **(11.146)** |
| **Receitas (despesas) operacionais** | | | |
| Consultoria jurídica | **10** | - | (475) |
| Consultoria e auditoria | **10** | (58) | - |
| Taxa de custódia | **10** | (61) | (21) |
| Taxa de fiscalização - CVM | **10** | (54) | (219) |
| Outras | **10** | (14) | (35) |
| | | **(187)** | **(750)** |
| **Resultado do exercício** | | **(170.354)** | **400.782** |
| Outros resultados abrangentes | | - | - |
| **Resultado abrangente do exercício** | | **(170.354)** | **400.782** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
## CNPJ nº 52.892.489/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

| | Nota | Cotas integralizadas | Amortização de cotas | Resultados abrangentes | Lucros e Prejuízos acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 31 de dezembro de 2023** | | **50** | **-** | **-** | **(4)** | **46** |
| Cotas de investimentos integralizadas | **8** | 506.814 | - | - | - | 506.814 |
| Amortização de cotas de investimento integralizadas | | - | - | - | - | - |
| Lucro líquido do exercício | | - | - | - | 400.782 | 400.782 |
| Resultados abrangestes de equivalência patrimonial | | - | - | - | - | - |
| **Exercício findo em 31 de dezembro de 2024** | | **506.864** | **-** | **-** | **400.778** | **907.642** |
| Cotas de investimentos integralizadas | | - | - | - | - | - |
| Come-cotas | **8** | (36) | - | | | (36) |
| Amortização de cotas de investimento integralizadas | **8** | - | (84.717) | - | - | (84.717) |
| Lucro líquido do exercício | | - | - | - | (170.354) | (170.354) |
| Resultados abrangestes de equivalência patrimonial | | - | - | - | - | - |
| **Exercício findo em 31 de dezembro de 2025** | | **506.828** | **(84.717)** | **-** | **230.424** | **652.535** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
## CNPJ nº 52.892.489/0001-57

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do fluxo de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Pagamento de taxa de administração e gestão | (3.401) | (373) |
| Pagamento de taxa de consultoria especializada | (3.438) | (10.301) |
| Pagamento de despesas de consultoria e auditoria | (28) | - |
| Pagamento de despesas de consultoria jurídica | - | (475) |
| Pagamento de taxa de custódia | (67) | (21) |
| Taxa de fiscalização da CVM | (40) | (247) |
| Outros recebimentos (pagamentos) operacionais | (15) | (33) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(6.989)** | **(11.450)** |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado | (500) | (481.656) |
| Recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio | 87.217 | 13 |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | **86.717** | **(481.643)** |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Come-cotas | (36) | 506.814 |
| Amortização de cotas | (84.717) | - |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **(84.753)** | **506.814** |
| | | |
| **Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa** | **2.355** | **3.544** |
| | | |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(2.670)** | **17.265** |
| **Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício** | **17.302** | **37** |
| **Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício** | **14.632** | **17.302** |
| | | |
| **Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais** | | |
| | | |
| **Lucros e Prejuízos acumulados** | **(170.354)** | **400.782** |
| Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa | (2.355) | (3.544) |
| Lucros e Prejuízos com ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado | 165.309 | (409.134) |
| Variações patrimoniais | | |
| Variações de contas passivas relacionadas com despesas | 411 | 446 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(6.989)** | **(11.450)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**
**CNPJ nº 52.892.489/0001-57**
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

# 1. Contexto operacional

O Serrambi Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Investimento No Exterior ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única De Responsabilidade Limitada Do Serrambi Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Investimento No Exterior ("Classe"). A Classe foi constituída em 14 de novembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado. A Classe terá prazo de duração de 7 (sete) anos, contados da data da primeira integralização de cotas da Classe.

O objetivo da Classe é obter retornos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em Ativos Alvo, de emissão, direta ou indireta da Ocyan Participações S.A. ("Sociedade Alvo" ou "Sociedade Investida"), participando do processo decisório da Sociedade Investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Lake Capital Investimentos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administrador").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, Gestora, Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como Não Entidade de Investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões nem a indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. Quanto à plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe

ii. A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno por meio da apreciação do capital investido, renda ou ambos;

iii. A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

iv. A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

## 2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento" na demonstração do resultado.

e) Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, sem cotação em bolsa ou valores ou mercado de balcão organizado são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de aplicação periódica do ajuste por equivalência patrimonial, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

## 4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de Fundos de Renda Fixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de renda fixa, conforme abaixo:

| | | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Quantidade de cotas** | **Valor Contábil** | **Quantidade de cotas** | **Valor Contábil** |
| BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI | 09.215.250/0001-13 | 2.824.571,0809 | 14.632 | 3.812.895,5438 | 17.302 |
| **Total** | | | **14.632** | | **17.302** |

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foi apurado um resultado de R$ 2.355 (2024 – R$ 3.544) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

É destinado a investidores em geral.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

## 5. Títulos e valores mobiliários

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em títulos e valores mobiliários estão representados da seguinte forma:

*Movimentação na quantidade de ações*

| | 31/12/2024 | % de Participação | Compra de ações / eventos societários | Venda de ações / eventos societários | 31/12/2025 | % de Participação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Companhia** | | | | | | |
| Serrambi Participações S.A. | 481.643.030 | 100,00% | 500.000 | - | 482.143.030 | 100,00% |

| | 31/12/2023 | % de Participação | Compra de ações / eventos societários | Venda de ações / eventos societários | 31/12/2024 | % de Participação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Companhia** | | | | | | |
| Serrambi Participações S.A. | 100 | 100,00% | 481.642.930 | - | 481.643.030 | 100,00% |

*Movimentação no valor contábil das ações*

| | 31/12/2024 | Compra de ações / eventos societários | Dividendos / JCP | Equivalência Patrimonial | 31/12/2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Companhia** | | | | | |
| Serrambi Participações S.A. | 890.790 | 500 | (87.217) | (165.309) | 638.764 |
| **Total** | **890.790** | **500** | (87.217) | **(165.309)** | **638.764** |

| | 31/12/2023 | Compra de ações / eventos societários | Venda de ações / eventos societários | Equivalência Patrimonial | 31/12/2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Companhia** | | | | | |
| Serrambi Participações S.A. | 13 | 481.643 | - | 409.134 | 890.790 |
| **Total** | **13** | **484.643** | **-** | **409.134** | **890.790** |

Seguem as informações sobre a companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado:

**Serrambi Participações S.A.**

A Serrambi Participações S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações sendo regida pelo contrato social, pelas disposições legais dispostas no Estatuto Social e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), sendo constituída em 30 de agosto de 2023. A Companhia tem por objetivo social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”). A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, era de R$ 0,1, dividido em 100 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, a Serrambi Participações S.A aprovou a aquisição de 100% das ações ordinárias da Ocyan Participações S.A. ("OcyanPar"), sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.075.178/0001-05. A transação foi formalizada por meio de contrato de compra e venda celebrado com a Novonor S.A., com interveniência da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e da própria OcyanPar.

Como parte da transação, a Serrambi Participações assumiu dívida com a BNDESPAR no valor equivalente a US$ 190 milhões, com garantias constituídas por alienação fiduciária das ações da OcyanPar e cessão fiduciária de direitos econômicos e recursos vinculados.

A OcyanPar e suas controladas atuam na prestação de serviços integrados para a indústria de Óleo e Gás nas áreas de construção submarina (subsea), unidades flutuantes de produção, armazenamento e transferência de óleo (FPSO), além de prestação de serviços de instalação, manutenção e serviços complementares para produção de petróleo no Brasil. A OcyanPar tem por finalidade participar como sócia ou acionista de sociedades, no Brasil e no exterior, e detém 100% do capital social da Ocyan S.A. ("Ocyan") e 1 quota da OOG Serviços em Óleo e Gás Ltda ("OOGSOG").
A Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de abril de 2024 deliberou, dentre outros, o aumento do capital social da companhia para R$ 477.100, mediante a emissão de 477.100.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação. A integralização do referido aumento foi realizada exclusivamente pelo único acionista da companhia, o Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, na qualidade de único titular das ações representativas do capital social.

O investimento do Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior na Serrambi Participações S.A., correspondente a 100% de participação no capital social, foi avaliado pelo método de equivalência patrimonial, tendo como referência a posição patrimonial da investida na data-base de 31 de dezembro de 2024.

A Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 2024 deliberou, dentre outros, o aumento do capital social da companhia para R$ 481.643, mediante a emissão de 4.542.930 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação. A integralização do referido aumento foi realizada exclusivamente pelo único acionista da companhia, o Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, na qualidade de único titular das ações representativas do capital social.

Em 13 de março de 2025, em reunião do Comitê de Investimentos da Classe, foi ratificada a decisão do Conselho de Administração da Ocyan S.A. que aprovou, como acionista da Altera&Ocyan, a assinatura dos documentos definitivos da operação de venda do FPSO Cidade de Itajaí da OOG-TKP FPSO GmbH & Co Kg à Karoon Petróleo & Gás Ltda., pelo valor de US$ 115 milhões, sendo US$ 30 milhões depositados em conta escrow e o remanescente pago mediante a entrega da unidade. Na mesma reunião, foi aprovada a subscrição, pela Classe, de ações de emissão da Serrambi Participações S.A., mediante aumento de capital social, no montante total de R$ 500.

Na mesma data, em Assembleia Geral Extraordinária da Serrambi Participações S.A., foi aprovado o aumento do capital social da Companhia em R$ 500, passando de R$ 481.643 para R$ 482.143, mediante a emissão de 500.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação. As ações emitidas foram integralmente subscritas e integralizadas pelo Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, e, em decorrência, foi aprovada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social.

Em 03 de dezembro de 2025, em Assembleia Geral Extraordinária da Serrambi Participações S.A., foi aprovada a absorção dos prejuízos acumulados da Companhia, no montante de R$ 984, contra o lucro líquido auferido no período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2025, bem como a distribuição de dividendos intercalares no valor total de R$ 87.217, com pagamento até 31 de dezembro de 2025. Referido evento está alinhado à movimentação de venda de ações/eventos societários refletida na presente nota.

Em 31 de dezembro de 2024, o Serrambi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior detinha 100% do capital social da Serrambi Participações S.A., representado por 481.643.030 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em 31 de dezembro de 2025, após compra de ações / eventos societários no montante de 500.000 ações, o Fundo passou a deter 100% do capital social da Serrambi Participações S.A., representado por 482.143.030 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Método de Equivalência Patrimonial (“MEP”)**

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, a Administração do Fundo avaliou e classificou o Fundo como “Não Entidade de Investimento”, sendo utilizado na avaliação dos investimentos o Método de Equivalência Patrimonial (“MEP”). Pelo MEP, o investimento em coligada, empreendimento controlado em conjunto e em controlada é inicialmente reconhecido pelo custo e seu valor contábil será ajustado pelo reconhecimento da participação do investidor nos lucros ou prejuízos do período da investida, devendo ser reconhecido no resultado do período do investidor.

A data-base considerada para a avaliação foi 31 de dezembro de 2025, sendo registrado no exercício o resultado de R$ (165.309) (2024 – R$ 409.134), apresentado na “Demonstração do Resultado e de Resultado Abrangente” na rubrica “Atualização por Método de Equivalência Patrimonial (MEP)”.

As demonstrações financeiras do Serrambi relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de abril de 2026, sem modificações.

## 6. Riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pela Classe, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Assim, os Cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações da Classe, conforme descritos abaixo, de forma não exaustiva:

(i) Risco de Crédito. Os investimentos da Classe correm o risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira.

(ii) Risco de Mercado. Os Ativos Alvo podem sofrer flutuações nos preços e na sua rentabilidade, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iii) Dificuldade na Formação da Carteira. A Classe poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento em Ativos Alvo no setor de infraestrutura, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade da Classe de realizar investimentos em Ativos Alvo.

(iv) Eventual Impedimento Decorrente de Acordos de Não-Concorrência. Em virtude de acordos pré-existentes de não-concorrência e outras restrições semelhantes envolvendo o Administrador e suas Partes Ligadas, o Administrador, na qualidade de instituição administradora da Classe, poderá estar impedido de avaliar e/ou realizar oportunidades de investimento em certos setores.

(v) Riscos relacionados à Sociedade Investida e aos Ativos Alvo. Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma Sociedade Investida, nos termos do Regulamento. Embora a Classe participe do processo decisório da Sociedade Investida, não há garantias de (i) bom desempenho da Sociedade Investida, (ii) solvência da Sociedade Investida e (iii) continuidade das atividades da Sociedade Investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, do Gestor e dos Consultores Especializados, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão da(s) Sociedade(s) Investida(s), como dividendos, juros e outras formas de remuneração e/ou bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores atrelados ao setor. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(vi) Riscos Relacionados à Legislação do Setor de Infraestrutura. Os setores de infraestrutura estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange a concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura, de acordo com a política de investimento da Classe, poderá estar condicionado, dentro outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe e dos Cotistas.

(vii) Riscos Ambientais: As atividades do setor de energia e petróleo em que possam atuar a Sociedade Investida podem causar impactos e danos significativos ao meio ambiente. A legislação federal atribui responsabilidade objetiva àqueles que direta ou indiretamente causem degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados não depende de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para financiar a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados pode impedir ou fazer com que a Sociedade Investida atrase ou redirecione seus planos de investimento a outras áreas, o que pode ter um efeito adverso sobre a Classe e os Cotistas.

(viii) Risco de Liquidez no Mercado Secundário. O Fundo é constituído com classe de cotas em regime fechado, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o Cotista resolver desfazer-se de suas Cotas, ele terá que alienã-las no mercado secundário, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista. Ainda, o volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas da Classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento.

(ix) Risco de Restrições à Negociação. As Cotas do Classe serão distribuídas nos termos da Resolução CVM 160, de modo que poderão estar sujeitas às restrições à negociação ali estipuladas. Desta forma, caso o Cotista precise negociá-las antes do decurso do prazo de restrição à negociação, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da Carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da Carteira e precificação dos Ativos Alvo e Outros Ativos poderão ser prejudicadas.

(x) Prazo para Resgate das Cotas. Pelo fato de o Fundo ser constituído com classe de cotas em regime fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

(xi) Propriedade de Cotas vs. Propriedade dos Ativos da Classe. Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, de Ativos Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas, propriedade direta sobre os Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas.

(xii) Distribuição Parcial das Cotas. Caso não consiga o montante mínimo de subscrição para formação do Patrimônio Inicial, o Administrador será obrigado a cancelar a respectiva oferta pública, incluindo eventuais Documentos de Subscrição celebrados até a decisão de cancelamento. Toda e qualquer decisão de cancelamento deverá observar as regras previstas na Resolução CVM 160.

(xiii) Liquidez Reduzida dos Ativos da Classe. Caso a Classe precise se desfazer de parte ou de todos os Ativos Alvo antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais Ativos Alvo e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(xiv) Pagamento Condicionado aos Retornos dos Ativos da Classe. Os recursos gerados pela Classe serão provenientes dos rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que sejam atribuídas aos Ativos Alvo e ao retorno do investimento no âmbito da Classe. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

(xv) Riscos Relacionados à Distribuição de Dividendos Diretamente aos Cotistas. Os recursos gerados pela Classe serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Ativos Alvo integrantes de sua Carteira, bem como pela alienação de referidos Ativos Alvo. Portanto, a capacidade da Classe de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe dos recursos acima citados.

(xvi) Risco de Governança. Caso a Classe venha a emitir Novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas, e não há como garantir que as regras de governança previstas no Regulamento serão integralmente preservadas.

(xvii) Risco Operacional da Sociedade Investida. Em virtude da participação na Sociedade Investida, todos os riscos operacionais da Sociedade Investida poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão da Sociedade Investida.

(xviii) Risco de Investimento na Sociedade Investida Constituídas e em Funcionamento. A Classe poderá investir na Sociedade Investida plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

(xix) Risco de Diluição. A Classe poderá não conseguir exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pela Sociedade Investida. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Sociedade Investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da Sociedade Investida diluída.

(xx) Riscos Relacionados aos Setores de Atuação da Sociedade Investida. O objetivo da Classe é realizar investimentos na Sociedade Investida que atuem no setor de infraestrutura, as quais estão sujeitas a riscos característicos e individuais deste segmento e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas.

(xxi) Possibilidade de Reinvestimento. Os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo da Sociedade Investida nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(xxii) Concentração da Carteira. A Classe poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em Ativos Alvo emitidos por uma única Sociedade Investida. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe na Sociedade Investida, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal emissora. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal Sociedade Investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre a Classe, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

(xxiii) Possibilidade de Reinvestimento. Os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo da Sociedade Investida nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(xxiv) Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. O uso de derivativos ocasiona o risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para a Classe, que somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial, nas modalidades permitidas pela CVM, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe. A contratação pela Classe de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xxv) Possibilidade de Endividamento pela Classe. A Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xxvi) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos do Regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, em especial o Administrador e o Gestor não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual Patrimônio Líquido negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais à Classe para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das Cotas por ele detidas.

(xxvii) Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes. O Administrador poderá manter a Classe em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam direitos e obrigações sobreviventes. A capacidade de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses direitos e obrigações sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos direitos e obrigações sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos da Classe poderão ser retidos para fazer frente a direitos e obrigações sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas após o encerramento do Prazo de Duração.

(xxviii) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira da Classe e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como

outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do Dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, possivelmente no longo prazo, o que poderá prejudicar as atividades da Sociedade Investida pela Classe e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(xxix) Riscos Referentes aos Impactos Causados por Pandemias. O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil poderá afetar diretamente o setor de infraestrutura, a Classe e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), a varíola dos macacos (monkeypox), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS), a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado como um todo e da Sociedade Investida da Classe. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor de infraestrutura. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que pode prejudicar as operações da Sociedade Investida da Classe, afetando a valorização de Cotas e seus rendimentos.

(xxx) Risco de Coinvestimento. A Classe poderá coinvestir com outras classes de fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não pelo Administrador, Gestor, Consultores Especializados e/ou suas Partes Ligadas, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe na Sociedade Investida, e em decorrência, maior participação no processo de governança da Sociedade Investida. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente às decisões e atos de governança dos veículos coinvestidores, dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(xxxi) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por Determinados Cotistas. A Classe poderá, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir na Sociedade Investida com Cotistas e/ou outras classes de fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador, Gestor, Consultores Especializados e/ou suas Partes Ligadas. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor, conforme orientação dos Consultores Especializados, poderá escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

(xxxii) Risco de Conflitos de Interesse e de Alocação de Oportunidades de Investimento. A Classe poderá vir a contratar transações com eventual conflito de interesses, conforme descrito no Regulamento. Certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estão sujeitas à aprovação da Assembleia de Cotistas, o que não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente a Classe. Adicionalmente, o Administrador, o Gestor e os Consultores Especializados estão envolvidos em um espectro amplo de atividades, incluindo assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, incluindo no setor de infraestrutura. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento na Sociedade Investida que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe.

(xxxiii) Risco de Conflitos de Interesse e de Alocação de Oportunidades de Investimento. A Classe poderá vir a contratar transações com eventual conflito de interesses, conforme descrito no Regulamento. Certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estão sujeitas à aprovação da Assembleia de Cotistas, o que não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente a Classe. Adicionalmente, o Administrador, o Gestor e os Consultores Especializados estão envolvidos em um espectro amplo de atividades, incluindo assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, incluindo no setor de infraestrutura. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento na Sociedade Investida que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe.

(xxxiv) Risco de Amortização em Ativos. Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos da, as Cotas da Classe, por orientação do Gestor e/ou dos Consultores Especializados, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

(xxxv) Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira. O Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, a Classe poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

(xxxvi) Risco Relacionado ao Desempenho Passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador, Gestor e/ou Consultores Especializados tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pela Sociedade Investida. Ainda, não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia de Cotistas em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

(xxxvii) Riscos de Alteração da Legislação Aplicável à Classe e/ou aos Cotistas. A legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(xxxviii) Risco de Não Realização de Investimento pela Classe. Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Sociedade Investida e/ou fundos de investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou a não realização de tais investimentos.

(xxxix) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos. A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor aos riscos aos quais a Classe e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. Tendo em vista que o regime de responsabilidade limitada dos cotistas é uma inovação legal recente que ainda não foi regulamentada pela CVM, as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

(xl) Riscos de Alteração das Regras Tributárias. Alterações nas regras tributárias podem resultar em aumento da carga tributária incidente sobre investimentos nos mercados financeiro e de capitais no Brasil. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos; (ii) a criação de tributos; bem como (iii) diferentes interpretações ou aplicação das regras tributárias por parte dos Tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas alterações não podem ser quantificados, mas poderão sujeitar a Classe, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, bem como a rentabilidade das Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão as mesmas, existindo o risco de tais regras serem modificadas, inclusive, no contexto de aprovação de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Atualmente, a legislação tributária prevê tratamento fiscal diferenciado (alíquota zero do Imposto de Renda - "IR") para investidores não-residentes, desde que sejam atendidos determinados requisitos estabelecidos pela Lei n° 11.312, de 27 de junho de 2006, conforme alterada ("Lei 11.312"). Caso a Classe e/ou seus Cotistas deixem de cumprir tais requisitos, os rendimentos distribuídos pela Classe via amortização ou resgate das Cotas poderão se sujeitar a tratamento fiscal mais oneroso. Importante destacar que existem projetos de lei em andamento no Congresso Nacional que objetivam alterar os requisitos atuais previstos pela Lei 11.312, facilitando, assim, o cumprimento dos critérios necessários ao tratamento fiscal diferenciado, conforme mencionado.

(xli) Risco de Responsabilização por Passivos da Sociedade Investida. Nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Sociedade Investida. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações da Sociedade Investida e de entidades integrantes de seu grupo econômico, a que ela não estaria sujeita se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Investida tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(xlii) Morosidade da Justiça Brasileira. A Fundo e a Sociedade Investida poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou a Sociedade Investida obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Sociedade Investida e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(xliii) Arbitragem. O Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Investida pode ter seus resultados impactados por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

(xliv) Inexistência de Garantia de Rentabilidade. A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe na Sociedade Alvo e/ou fundo de investimento, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe. Ademais, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, dos Consultores Especializados, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

(xlv) Risco Relacionado à Caracterização de Justa Causa na Destituição do Consultores Especializados e/ou o Gestor. Os Consultores Especializados e/ou o Gestor poderão ser destituídos por Justa Causa em determinadas situações mediante decisão proferida pelo tribunal competente comprovando que suas ações, ou omissões, ensejam a destituição por Justa Causa. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, nem quanto tempo os Consultores Especializados e/ou o Gestor permanecerão no exercício de suas funções após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e a Classe deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição dos Consultores Especializados e/ou o Gestor sem Justa Causa e pagar a Remuneração Extraordinária. Eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por Justa Causa dos Consultores Especializados e/ou o Gestor, poderá impactar negativamente os Cotistas e a Classe.

(xlvi) Risco Relacionado à Destituição sem Justa Causa dos Consultores Especializados e/ou o Gestor. Os Consultores Especializados e/ou o Gestor poderão ser destituídos sem Justa Causa mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, observado o quórum aplicável, e o pagamento da Remuneração Extraordinária. Os critérios previstos para pagamento da Remuneração Extraordinária podem vir a dificultar a contratação de futuros gestores para o Fundo, o que poderá impactar negativamente os Cotistas e o Fundo.

(xlvii) Risco de Saída de Membros da Equipe de Investimento. O sucesso do Fundo e da Sociedade Investida dependem em parte da habilidade e experiência dos profissionais de investimento do Gestor e dos Consultores Especializados. Não há garantia de que tais profissionais continuarão a ser colaboradores do Gestor e/ou dos Consultores Especializados ou de suas respectivas coligadas durante todo o Prazo de Duração do Fundo, de modo que qualquer demissão ou pedido de demissão de um membro da Equipe de Investimento pode ter um impacto negativo sobre o desempenho do Fundo e/ou na Sociedade Investida, sem prejuízo das demais consequências previstas no Regulamento.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

## 7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial, nas modalidades autorizadas pela CVM, conforme previsto no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período findo em 31 de dezembro de 2024, A Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

## 8. Fundos de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe será representado pelas Cotas Subclasse A, Cotas Subclasse B, Cotas Subclasse C, Cotas Subclasse D, Cotas Subclasse E, Cotas Subclasse F e Cotas Subclasse H, que correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, sendo todas nominativas e escriturais, e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, mantida pela instituição custodiante, conforme características descritas nos respectivos Apêndices.

As Cotas da Subclasse A, Subclasse B, Subclasse C, Subclasse D e Subclasse F terão os mesmos direitos políticos e econômico-financeiros e diferenciar-se-ão apenas no que tange o pagamento das taxas devidas ao Gestor e aos Consultores Especializados. As Cotas Subclasse E diferenciar-se-ão das demais Subclasses de Cotas, além dos direitos econômicos previstos no respectivo Apêndice, com relação aos direitos políticos especificamente estabelecidos na Cláusula 10.1 do Anexo. As Cotas Subclasse H terão os mesmos direitos políticos das demais Subclasses de Cotas, sendo que seus direitos econômico-financeiros diferenciar-se-ão nos termos do respectivo Apêndice.

Emissões

As cotas poderão ser distribuídas por meio de ofertas públicas (CVM 160) ou ofertas privadas. Os cotistas possuem direito de preferência na subscrição de novas cotas, proporcional à sua participação, devendo subscrever cotas da mesma subclasse. O Administrador deve comunicar a emissão aos cotistas, que terão prazo para manifestar interesse e indicar a quantidade a ser subscrita.

Eventuais cotas remanescentes poderão ser: (i) redistribuídas entre os cotistas interessados, de forma proporcional; (ii) ofertadas a terceiros (quando permitido); ou (iii) canceladas. As condições de emissão (preço, prazos e termos) são definidas na assembleia ou pelo Administrador, com base na recomendação do Gestor.

No ato de subscrição, o investidor assume compromisso irrevogável de integralização e declara ciência dos termos do regulamento e dos riscos do investimento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve integralizações de cotas (31 de dezembro de 2024 – foram integralizadas 506.812,993020 cotas), mediante aportes financeiros no montante total de R$ 506.814, conforme detalhamento por classe a seguir: Classe A: 64.500,0000 cotas, no valor de R$ 64.500; Classe B: 50.000,0000 cotas, no valor de R$ 50.000; Classe E: 325.041,1560 cotas, no valor de R$ 325.041; Classe F: 66.734,4806 cotas, no valor de R$ 66.735; e Classe H: 537,3564 cotas, no valor de R$ 538.

Amortizações

A distribuição de resultados aos cotistas ocorre exclusivamente por meio de amortização das cotas, podendo ser parcial ou total, conforme disponibilidade financeira do Fundo.

As amortizações são realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, sempre que houver ganhos líquidos após o pagamento de despesas, encargos e provisões. Inicialmente, os valores distribuídos são considerados devolução do capital integralizado pelos cotistas, sendo pagos de forma proporcional à participação de cada investidor.

Os rendimentos oriundos dos investimentos (como dividendos e juros) são incorporados ao patrimônio do Fundo e utilizados para suportar amortizações e pagamentos de despesas.

Na liquidação de investimentos, os recursos devem ser destinados prioritariamente ao pagamento de obrigações do Fundo e, posteriormente, à amortização das cotas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram amortizadas cotas da Subclasse A no montante total de R$ 10.599, da Subclasse B no montante total de R$ 8.252, da Subclasse E no montante total de R$ 54.339 e da Subclasse F no montante total de R$ 11.527, totalizando R$ 84.717. Em 31 de dezembro de 2024 não houve amortizações de cotas.

Resgates

Não há resgate de cotas antes do término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve resgates de cotas na Classe. Contudo, no exercício de 2025, houve a incidência de come-cotas, no montante de R$ 36.

## 9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, o Administrador fará jus à Taxa de Administração equivalente a 0,075% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado valor mínimo mensal de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais).

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão calculada sobre o patrimônio líquido de cada Subclasse, correspondente a 1,00% ao ano para a Subclasse A, 0,875% ao ano para a Subclasse B, 0,75% ao ano para a Subclasse C, 0,625% ao ano para a Subclasse D e 0,50% ao ano para a Subclasse E, não sendo devida Taxa de Gestão para as Subclasses F e H.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão são calculadas e provisionadas diariamente, à razão de 1/252 sobre o valor do patrimônio líquido do dia útil anterior, e pagas mensalmente, por período vencido, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, sendo devidas, respectivamente, ao Administrador e ao Gestor.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi registrada a importância de R$ 3.775 a título de taxa de administração e gestão (2024 - R$ 410), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 450 (2024 - R$ 42).

Remuneração dos Consultores Especializados

Os Consultores Especializados fazem jus a taxa de consultoria anual, calculada e provisionada diariamente à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido da subclasse no Dia Útil anterior e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da primeira integralização de cotas.

As taxas aplicáveis são de 1,00% ao ano para a Subclasse A, 0,875% para a Subclasse B, 0,75% para a Subclasse C, 0,625% para a Subclasse D e 0,50% para a Subclasse E.

Adicionalmente, existem subclasses com condições específicas: a Subclasse F é destinada a partes relacionadas ao Gestor e/ou Consultores Especializados e investidores por eles indicados, enquanto a Subclasse H é restrita aos Consultores Especializados e partes relacionadas, distinguindo-se, ainda, pela ordem de preferência no recebimento de rendimentos, amortizações e saldo de liquidação.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi registrada a importância de R$ 3.438 (2024 - R$ 10.736) a título de taxa de consultoria especializada, apresentada na demonstração do resultado em “Despesa de Taxa de Consultoria Especializada”. O saldo a pagar aos Consultores Especializados em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 394 (2024 - R$ 435).

Taxa de Performance

Será devida Taxa de Performance ao Gestor quando da realização de distribuições de resultados, amortizações e/ou resgate de cotas, aplicável às Subclasses A, B, C, D e E, sendo apurada exclusivamente no regime de caixa, sem provisionamento prévio.

A distribuição dos valores ocorrerá conforme mecanismo de alocação sequencial (waterfall), iniciando-se pela devolução integral do capital integralizado aos cotistas das referidas subclasses. Após essa etapa, os cotistas passam a receber os recursos até que seja atingida uma rentabilidade equivalente a 100% do capital investido acrescido do retorno preferencial previsto no Regulamento. Uma vez cumpridas essas condições, passa a haver participação do Gestor por meio da Taxa de Performance, inicialmente mediante um mecanismo de “catch-up”, no qual os recursos passam a ser destinados integralmente ao Gestor e às cotas Subclasse H até que seja atingido o percentual de participação definido para cada Subclasse.

Na sequência, as distribuições remanescentes são compartilhadas entre os cotistas e o Gestor, conforme percentuais específicos por Subclasse, refletindo a estrutura de incentivo baseada no desempenho do Fundo. Após atingidos determinados níveis de retorno, podem ocorrer novos ajustes de alocação, incluindo etapas adicionais de “catch-up” e participação proporcional nos ganhos excedentes.

A estrutura da Taxa de Performance busca alinhar os interesses entre cotistas e Gestor, de forma que a remuneração variável esteja diretamente vinculada ao desempenho efetivo dos investimentos e à geração de retorno acima do capital investido e do retorno mínimo estabelecido.
Não será devida Taxa de Performance para as Subclasses F e H.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não foram registradas importâncias a título de taxa de performance.

Taxa de Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxa de ingresso ou de saída.

## 10. Encargos

As despesas debitadas do Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

| | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| **Encargos** | **R$ Mil** | **%** | **R$ Mil** | **%** |
| Despesa de taxa de administração e gestão | 3.775 | 0,59% | 410 | 0,11% |
| Despesa de taxa de consultoria especializada | 3.438 | 0,54% | 10.736 | 2,76% |
| Despesas de taxa de fiscalização - CVM | 54 | 0,01% | 219 | 0,06% |
| Despesas de taxa de custódia | 61 | 0,01% | 21 | 0,01% |
| Despesas de consultoria e auditoria | 58 | 0,01% | 475 | 0,12% |
| Outras despesas administrativas | 14 | 0,00% | 35 | 0,01% |
| Total | 7.400 | 1,16% | 11.896 | 3,06% |
| | | | | |
| PL médio do período | 638.153 | | 389.358 | |

## 11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do exercício/período está demonstrada como segue:

| | Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Classe A | |
|---|---|---|
| **Exercício/Período** | **Valor da cota - R$ (*)** | **Rentabilidade - % (*)** |
| 2025 | 1.427,7504 | -19,51% |
| 21/03/2024(**) a 31/12/2024 | 1.773,9309 | 77,39% |

| | Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Classe B | |
|---|---|---|
| **Exercício/Período** | **Valor da cota - R$ (*)** | **Rentabilidade - % (*)** |
| 2025 | 1.434,1116 | -19,32% |
| 22/03/2024(**) a 31/12/2024 | 1.777,4977 | 77,75% |

| | Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Classe E | |
|---|---|---|
| **Exercício/Período** | **Valor da cota - R$ (*)** | **Rentabilidade - % (*)** |
| 2025 | 1.453,4726 | -18,71% |
| 20/03/2024(**) a 31/12/2024 | 1.788,1120 | 78,81% |

| | Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Classe F | |
|---|---|---|
| **Exercício** | **Valor da cota - R$ (*)** | **Rentabilidade - % (*)** |
| 2025 | 1.502,3767 | -17,91% |
| 2024 | 1.830,0940 | 97,30% |

| | Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Classe H | |
|---|---|---|
| **Exercício/Período** | **Valor da cota - R$ (*)** | **Rentabilidade - % (*)** |
| 2025 | 1.493,8677 | -18,10% |
| 19/04/2024(**) a 31/12/2024 | 1.824,0264 | 82,40% |

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “não entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Não Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

## 13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias investidas.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos.

## 14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

| Descrição | Prestador do Serviço |
|---|---|
| Gestão da carteira | Lake Capital Investimentos LTDA. |
| Consultoria Especializados | EIG Global Energy (Brasil) Representações LTDA. |
| Custódia e tesouraria | Banco BTG Pactual S.A. |
| Controladoria e escrituração | BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM |

## 15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no período findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço o Fundo.
É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possuí transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de janeiro de 2026, da Serrambi Participações S.A., foi aprovada a homologação da redução de capital social no montante de R$ 49.120, com restituição de capital à acionista, incluindo a alteração do artigo 5º do estatuto social e a consolidação do estatuto social. Também houve autorização à administração para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de março de 2026, da Serrambi Participações S.A., foi aprovada a redução do capital social no montante de R$ 57.485, sem cancelamento de ações, com restituição de capital à única acionista, condicionada à publicação da ata e ao decurso do prazo de 60 dias sem oposição de credores (ou mediante pagamento/depósito em caso de oposição), incluindo a alteração do artigo 5º e a consolidação do estatuto social. Também houve autorização aos administradores para adoção das medidas necessárias.

Durante o período de janeiro a maio de 2026, foram amortizadas cotas da Subclasse A no montante total de R$ 13.667, da Subclasse B no montante total de R$ 10.582, da Subclasse E no montante total de R$ 68.536 e da Subclasse F no montante total de R$ 14.211, totalizando R$ 106.995.

* * *

| | |
|---|---|
| Gustavo Cotta Piersanti | Larissa Santos da Silva |
| Diretor | Contadora |
| CPF: 016.697.087-56 | CRC: 1SP-347101/O-1 |